



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 26 de fevereiro de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1728



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 017-E/2021)	2
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 001-E/2021)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO MUNICIPAL (Nº 28/2021)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 017-E/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº17-E/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7293/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28 CONTRATADA: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 31.025.807/0001-02, OBJETO: Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares das edificações nas zonas urbana, rural e distrital, varrição dos logradouros já pavimentados, limpezas de praças e canteiros, como também serviços congêneres tais como: capinação, poda de arvores e remoção de entulho, pintura de meio fio, além de limpeza e higienização das feiras livres no município de Amélia Rodrigues. Valor Global Estimado: R\$ 1.739.617,80 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), valor mensal estimado R\$ 289.936,30 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), Amélia Rodrigues 26 de fevereiro de 2021.

João Manoel Bahia Menezes

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 001-E/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA 001-E/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7293/2021

O prefeito municipal de Amélia Rodrigues, João Manoel Bahia Menezes, Homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 001-E/2021 referente ao serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares das edificações nas zonas urbana, rural e distrital, varrição dos logradouros já pavimentados, limpezas de praças e canteiros, como também serviços congêneres tais como: capinação, poda de arvores e remoção de entulho, pintura de meio fio, além de limpeza e higienização das feiras livres no município de Amélia Rodrigues CONTRATADA: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 31.025.807/0001/02. Valor Global Estimado: R\$ 1.739.617,80 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), valor mensal estimado R\$ 289.936,30 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos), Amélia Rodrigues - BA, 26 de fevereiro de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 28/2021)



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 028, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO a edição de renovação do estado de calamidade pública decretada pela Assembléia Legislativa da Bahia no Município de Amélia Rodrigues por meio do Decreto Legislativo n.º 2455 de 22 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a elevação do número de casos ativos com a disseminação do Coronavírus no Município e no Estado,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da implementação de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

CONSIDERANDO que o Município de Amélia Rodrigues atua em consonância com o Decreto nº 20.254, de 25/02/2021, que determina a aplicação de medidas de restrição de locomoção e funcionamento de atividades e reuniões no Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 26 de fevereiro até 01 de março de 2021, em todo o território do Município de Amélia Rodrigues.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

- I - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- II - os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;
- III - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º - Ficam autorizados, das 17h de 26 de fevereiro até às 05h de 01 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas à saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, em todo o território do Município de Amélia Rodrigues.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

§ 2º - Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação poderão ter seu funcionamento estendido até às 24h.

§ 3º - Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.

Art. 3º - As atividades não essenciais, em todo o território do Município de Amélia Rodrigues, deverão encerrar seu funcionamento no dia 26 de fevereiro de 2021, nos seguintes horários:

- I - 17h: o comércio de rua, bares e restaurantes, com atendimento, galerias de lojas e demais centros comerciais.



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 4º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 26 de fevereiro até às 05h de 01 de março de 2021.

Art. 5º - Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras durante o período estipulado no caput do art. 2º deste Decreto, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 6º - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021.

Art. 7º - A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas nos Municípios, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais.

Art. 8º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - Os órgãos especiais vinculados à Secretaria da Segurança Pública observarão a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO